



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **INTERVIVA TELECOM E SERVIÇOS LTDA-ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP), e, de outro lado a Empresa **INTERVIVA TELECOM E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Daniel Comboni, nº 11 – 1º Andar, Centro, Vila Valério-ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º 19.551.483/0001-40, representada neste ato por seu administrador, Sr. **JOBSON GRAMELICK**, portador do CPF (MF) n.º 121.098.507-10, residente e domiciliado no Córrego Boleira, Zona Rural, Vila Valério-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta (item 6.1) do Contrato nº 011/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato e Início dos Serviços

6.1 - O período de vigência do Contrato nº 011/2015 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 011/2015, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 21 de Julho de 2017.

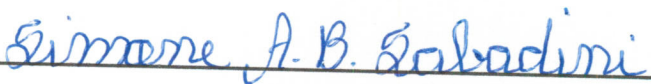


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - CONTRATANTE
ADILSON GELTNER
CONTRATANTE



Empresa INTERVIVA TELECOM E SERVIÇOS LTDA-ME
JOBSON GRAMELICK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - 

2ª - 
